

REGULAMENTO GERAL DA REVISTA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA (aprovado na AG SPOT de Março 2019)

Artigo 1.º

Com fundamento no nº 1 do artigo 40º dos Estatutos da Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia (SPOT), que constitui sua norma habilitante, é criado o presente Regulamento Geral da Revista de Ortopedia e Traumatologia, adiante designada por Revista

Artigo 2.º

A Revista é propriedade da Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia (SPOT) e é a sua publicação científica oficial.

Artigo 3.º

A Revista tem autonomia técnica e editorial nos termos da Lei de Imprensa.

Artigo 4.º

A Revista tem por finalidade:

- a) promover a formação e educação contínua dos especialistas portugueses e difundir as suas experiências e investigação na patologia e função do aparelho locomotor, tanto no campo da traumatologia como da cirurgia ortopédica, centrando-se nos temas de actualização formativa para permitir que os especialistas possam partilhar os seus conhecimentos e mostrar a sua casuística, além de difundir e impulsionar a investigação com artigos metodológicos, acerca do sistema músculo-esquelético.
- b) Publicar sob a forma de editoriais, trabalhos originais, temas de actualização, notas clínicas, técnicas cirúrgicas pessoais e cartas ao director.

Artigo 5.º

- 1.A Revista é publicada em quatro números por ano.
- 2.Excepcionalmente podem ser publicadas as seguintes Separatas:
 - a) Prémio Prof. Jorge Mineiro;
 - b) Prémio Prof. Carlos Lima;
 - c) Livro de Resumos do Congresso da SPOT;
 - d) Cadernos de Ensino.

Artigo 6.º

- 1.A Revista é editada em formato electrónico e pode também ser editada, em papel, cabendo tal decisão à Direcção da SPOT.
2. A edição electrónica é, tendencialmente, bilingue (português e inglês) e a edição em papel é em

língua portuguesa

Artigo 7.º

A Revista tem um preço de capa fixado pela Direcção da SPOT, sendo contudo distribuída gratuitamente aos sócios da SPOT cujo pagamento da quota se encontre regularizado.

Artigo 8.º

1. A Revista é dirigida por um Conselho de Redacção constituído por:

- a) Um Editor
- b) Um Redactor-Chefe
- c) Cinco Redactores
- d) Um Conselho Científico

2. São funções do Editor dirigir e coordenar todo o Conselho de Redacção e definir a política editorial.

3. Ao Redactor-Chefe cabem as funções de coordenação da equipa de Redactores e do Conselho Científico e sua articulação, substituindo o Editor nos seus impedimentos.

4. Os Redactores assumem as tarefas de revisão dos trabalhos científicos que lhes forem distribuídas, com o apoio e em articulação com o Conselho Científico.

5. São Competências do Conselho Científico emitir pareceres sempre que entendam conveniente e oportuno ou lhe seja solicitado por outros membros do Conselho de Redacção e colaborar nas tarefas de revisão dos trabalhos científicos da sua área respectiva, pessoalmente e/ou designando outros revisores, membros do respectivo Grupo de Estudo, Secção ou Sociedades Afiliada.

Artigo 9.º

O Conselho Científico é constituído pelos Coordenadores dos Grupos de Estudo e das Secções e pelos Presidentes da Direcção das Sociedades Afiliadas, para além de poder incluir outros membros, designados pela Direcção da SPOT, sob proposta do Editor.

Artigo 10.º

O Editor da Revista é nomeado pela Direcção da SPOT em exercício, por um período de três anos, podendo ser renovado por um mandato, cabendo-lhe a escolha dos Redactor-Chefe e dos Redactores e a proposta, à Direcção da SPOT, de outros membros para o Conselho Científico.

§ Único: O Editor da Revista exerce as suas funções com total independência editorial.

Artigo 11.º

Os artigos submetidos para publicação devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter qualidade científica
- b) Serem trabalhos originais
- c) Não existirem conflitos de interesses
- d) Respeitarem os requisitos éticos
- e) Assegurarem o direito dos doentes à privacidade e confidencialidade
- f) Garantirem o Consentimento Informado dos doentes para a participação no estudo e a publicação dos resultados
- g) Declarar qualquer bolsa, ajuda económica ou contributo de uma instituição ou empresa.

Artigo 12º

A escolha dos artigos a publicar é da exclusiva competência do Editor, obtido o parecer do Conselho de Redacção, que deverá ter em consideração os seguintes critérios:

- a) Actualidade do tema
- b) Aspectos inovadores
- c) Qualidade do material e métodos
- d) Interesse científico
- e) Relevância clínica
- f) Clareza do trabalho

Artigo 13º

1.As receitas da Revista são constituídas por:

- a) verbas obtidas com publicidade;
- b) dotações orçamentais da SPOT;
- c) venda da revista.

2.As despesas da Revista são constituídas por:

- a) custos da produção
- b) custos de publicação (quando aplicável);
- c) custos de porte de correio (quando aplicável);
- d) custos com traduções (quando aplicável);
- e) custos de inserção *on line* da versão electrónica.

§ Único - A contabilidade da Revista é integrada na contabilidade da SPOT que deve reflectir a

execução financeira daquela.

Artigo 14º

O Conselho de Redação da Revista, apresenta, até 30 de Setembro de cada ano, uma previsão orçamental anual, à Direcção da SPOT, com vista à sua aprovação, bem como apresentará as contas do ano anterior, até 31 de Dezembro, para o mesmo fim.

Artigo 15º

De entre os artigos publicados na Revista são anualmente atribuídos, de acordo com os respectivos regulamentos os seguintes prémios:

- a) Melhor Artigo Original
- b) Melhor Artigo de Revisão
- c) Melhor Artigo de Investigação
- d) Melhor Caso Clínico
- e) Melhor Nota Técnica
- f) Melhor Artigo de Ensino/Especial

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia-Geral da SPOT e revoga o anterior.